

DECRETO Nº 020/2021.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo, o dia 01 de abril de 2021, para as repartições públicas e autárquicas do Município, em virtude das celebrações vivenciadas na Semana Santa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO

José Torres Lopes Filho
PREFEITO
CPF 457 387 344-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da Faculdade que me é conferida, que a cópia do(a) Dec. 020/21 foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no período de 31/03/21 a 30/04/21. O referido é verdadeiro. Iguaçu 31 de março de 2021.

Assinatura
José Jailson Fernandes de Góis
Agente Administrativo Mat. 362
CPF: 700.353.704-00



público e recíproco, mediante a execução de Projeto para DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA DOS ADOLESCENTE DE IGARASSU, de acordo com o cronograma abaixo:

Cronograma

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	01/04/2021
Período de apresentação de propostas	01/04 à 03/05/2021
Análise preliminar das propostas	04/05/2021
Divulgação do julgamento preliminar	07/05/2021
Recursos: apresentação	10 e 11/05/2021
Recurso: Análise e Resultados	12/05/2021
Homologação do resultado final	14/05/2021
Publicação do resultado final	17/05/2021
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 18/05/2021

Maiores informações pelo fone (81) 3545-8885 ou pelo e-mail: comdica.igarassu@gmail.com ou no Endereço: sede do COMDICA IGARASSU, Situado a Rua Pedro de Melo Costa, 40, centro Igarassu. O Edital está disponível por e-mail comdica.igarassu@gmail.com nas redes sociais, no quadro de avisos, do CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARASSU.

Igarassu, 29 de Março de 2021.



te do Conselho Municipal de Defesa Dos Direitos da Criança e Adolescente de Igarassu –COMDICA

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:1EEDC78E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA AVISO DE LICITAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS) PROCESSO Nº 001.2021; MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO/ 001.2021;

Objeto: Aquisição; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de 6.000 (seis mil) unidades básicas, destinadas aos cidadãos e famílias do município de Igarassu/PE, em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Federal Nº. 8.742/93, na Lei Municipal Nº. 002/2013 e Resolução CMAS Nº. 014/2017, que regulamentam a concessão de benefícios eventuais. **TENDO COMO FUNDAMENTO A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LEI FEDERAL Nº 8.742/93), PORTARIA Nº 369, DE 19 DE ABRIL DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, PLANO DE AÇÃO APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, AUXILIANDO NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO COVID-19. Valor Máximo Aceitável: R\$ 780.732,00 (setecentos e oitenta mil setecentos e trinta e dois reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12h00 do dia 01.04.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:h30min do dia 09.04.2021 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31 às 09h29min do dia 09.04.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 09.04.2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com.**

Igarassu, 31 de março de 2021.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:03C9B414

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARACY**

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 020/2021.

DECRETO Nº 020/2021.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo, o dia 01 de abril de 2021, para as repartições públicas e autárquicas do Município, em virtude das celebrações vivenciadas na Semana Santa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:61D321B8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021/2021.

DECRETO Nº 021/2021.

Estabelece o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, a partir de 1º de abril de 2021 em adequação ao Decreto Estadual nº 50.470, de 26/03/2021, alterado pelo Decreto nº 50.485, de 30/03/2021.

O Prefeito Municipal de Igaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas sanitárias e administrativas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município; O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prolongar a vigência de medidas restritivas rígidas, ampliando-se o prazo da quarentena, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas